



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4563
Representação da Colômbia
20 de dezembro de 2017

APLICAÇÃO PROVISÓRIA PELA COLÔMBIA DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 72 MERCOSUL-COLÔMBIA

MPC Nº 069

Montevideu, em 20 de dezembro de 2017.

A Representação Permanente da Colômbia cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- e informa que no dia 15 de dezembro de 2017 foi emitido o Decreto No. 2111, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da República da Colômbia No. 50.448 da mesma data, "Mediante o qual dá-se aplicação provisória ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e o Governo da República da Colômbia, na cidade de Mendoza da República Argentina em 21 de julho de 2017" (ACE No. 72).

Nesse sentido, esta Representação solicita os bons ofícios dessa Secretaria-Geral para informar às demais Partes Signatárias do ACE No. 72 que para a Colômbia a aplicação provisória será a partir do momento em que a Secretaria-Geral receber esta notificação.

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Acordo de Complementação Econômica Nº 72 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/72.